

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 001/2023

DECRETO Nº 002/2023



DECRETO Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 001/2023

“Institui o calendário fiscal de arrecadação de tributos do Município de Esplanada, para o exercício de 2023 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPLANADA – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 228, do Código Tributário Municipal, Lei 709/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Esplanada, para o exercício de 2023, constantes dos anexos I e II, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

*Centro Administrativo do Município de Esplanada
Esplanada, 02 de janeiro de 2023.*

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**ANEXO I – DECRETO Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
TRIBUTOS E RENDAS COM VENCIMENTO MENSAL**

TRIBUTOS/PREÇO	VENCIMENTO
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Devido pelo prestador dos Serviços	Décimo dia do mês subsequente do fato gerador
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – RETIDO NA FONTE – Devido pelo contribuinte substituto	Décimo dia do mês subsequente do fato gerador
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – DE OFICIO – devido pelas empresas uni-profissionais e pelos profissionais autônomos	Parcela Única anual em 31 de março de 2023
ITIV – Imposto Transmissão Inter Vivos – devido pelo adquirente de imóvel	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
TAXA DE OBRAS	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
EXPEDIENTE	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
USO DE ÁREA	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
FEIRA LIVRE	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
PUBLICIDADE	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
CEMITÉRIO	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
MATADOURO	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**ANEXO II – DECRETO Nº 001/2023 DE 00 DE JANEIRO DE 2023
TRIBUTOS COM VENCIMENTO ANUAL**

TRIBUTOS/PREÇO	VENCIMENTO
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	COTA ÚNICA 31/05/2023 E 1ª COTA; 2ª COTA 30/06/2023 E 3ª COTA 31/07/2023
TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO COTA ÚNICA	Ultimo dia útil do mês da ocorrência do fato gerador
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO COTA ÚNICA	31 de março de 2023
TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA COTA ÚNICA	31 de março de 2023
VEÍCULO DE ALUGUEL COTA ÚNICA	31 de março de 2023



DECRETO Nº 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 002/2023

“Autoriza o LANÇAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPLANADA – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 134, combinado com o art. 64, do Código Tributário Municipal, Lei 709/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023, com os valores da Tabela de Receitas nº XII da Lei 916/2019.

Art. 2º. O vencimento do Imposto aludido no artigo anterior fica estabelecido para 31 de maio de 2023 para o pagamento de cota única ou primeira cota em 31 de maio de 2023, a segunda cota em 30 de junho de 2023 e a terceira cota em 31 de julho de 2023.

§1º. O valor mínimo para o pagamento de uma cota será R\$ 10,00 (Dez Reais).

§2º. O Contribuinte que efetuar o pagamento integral do IPTU, até 31 de maio de 2023, gozará de um desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do Tributo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

*Centro Administrativo do Município de Esplanada
Esplanada, 02 de janeiro de 2023.*

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal